



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

**Termo de Encerramento dos
Termos de Ajustamento de Conduta
(TAC.INEA.18/10 e TAC.INEA.06/12 – J.M. Teixeira Me)**

Tendo em vista:

(i) o Termo de Ajustamento de Conduta (**TAC.INEA.18/10**), celebrado em 26/11/10, entre a então Sea, o Inea, o Ministério Público Federal (MPF), o Departamento de Recursos Minerais (DRM-RJ), o Sindicato de Extração e Aparelhamento de Gnaisses do Noroeste do Estado do Rio de Janeiro (SINDGNAISSES), a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua e a empresa **J.M. Teixeira Me**, tendo por objeto a realocação da empresa do atual endereço para área de extração na Estrada Pádua – Paraoquena, Km 3, Zona Rural, Santo Antônio de Pádua, uma vez que foi caracterizado o não cumprimento das exigências previstas no Cronograma, constantes na Cláusula Terceira do TAC firmado em 12/06/07 através do Auto de Constatação nº 2189, constante do processo E-07/502.740/10;

(ii) que a empresa não pôde implantar suas atividades dentro do prazo previsto em consequência do atraso ocorrido no procedimento de licenciamento ambiental do Condomínio Industrial II, conforme esclarecido no despacho do então Superintendente da SUPBAP, de 23/01/12, às fls. 71 e 72;

(iii) que a Procuradoria do Inea recomendou, por meio da Manifestação RT nº 05/2012, de 08/02/12, às fls. 78/81 e do Parecer RT nº 15/2012, de 23/02/12, às fls. 109/115, a realização de novo TAC, pois o prazo de vigência do TAC.INEA.018/10 havia expirado;

inea
instituto estadual
do ambiente

SEAS

Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
NAMOS, VIVEMOS, JOGAMOS

(iv) o TAC.INEA.06/12, celebrado em 30/05/12 entre a então Sea, o Inea, o MPF, o DRM-RJ, o SINDGNAISSES, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua e a empresa J. M. Teixeira Me, às fls. 120/131;

(v) que o objeto do TAC.INEA.06/12 era a realocação da empresa para o lote de sua propriedade na área industrial da Prefeitura de Santo Antônio de Pádua, localizada no Bairro Branco ou Boa Vista – 1º Distrito do Município, uma vez que foi caracterizado o não cumprimento das exigências previstas no Cronograma, constantes na Cláusula Quarta do TAC nº 18 firmado em 26/11/2010;

(vi) a inadimplência do Município (não realização das obras de infraestrutura básicas necessárias para a instalação da empresa na área industrial), o TAC foi aditivado uma vez (Termo Aditivo nº 03/13, às fls. 214/218) e prorrogado duas vezes (1ª Prorrogação, às fls. 282/286 e 2ª Prorrogação, às fls. 331/336);

(vii) a declaração de 15/07/15 apresentada pela empresa, às fls. 397, informando que estava com suas atividades paralisadas e com prazo de funcionamento indeterminado por motivos financeiros e de saúde do proprietário;

(viii) que a empresa removeu toda a estrutura de galpões e maquinários que ocupavam a FMP, apenas permanecendo um sobrado em alvenaria, conforme Relatório de Vistoria SIMSULRVT 413/17, às fls. 447/449, e que posteriormente, por meio do Relato de Vistoria, de 07/06/2017, às fls. 451 e 452, a equipe técnica da Superintendência informou que constatou que o Sr. João Lima de Oliveira utiliza o sobrado, cedido pela empresa, como moradia e que já reside no local há mais de 15 anos;

(ix) o Parecer Técnico nº SUPBAP 06/2018, às fls. 453/458, favorável à conclusão do Termo, uma vez que a empresa desistiu do TAC, contudo cumpriu o item 9 da 2º prorrogação do Termo Aditivo nº 003/13;

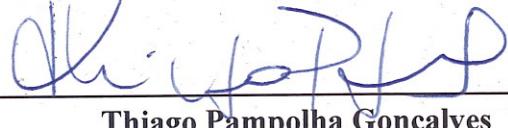
(x) o despacho de 11/10/18 do Coordenador do TAC, às fls. 462, encaminhando o Parecer Técnico de Cumprimento de TAC;

(xi) o despacho da Assessora da Presidência do Inea, de 20/04/2021, às fls. 474 e 475, que sugere a emissão do Termo de Encerramento das obrigações estabelecidas no TAC;

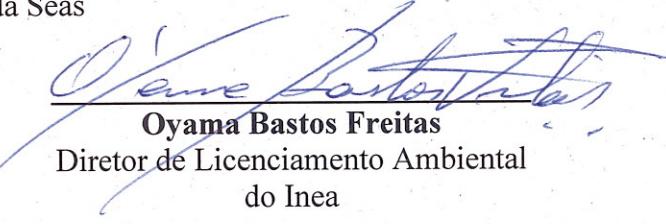
(xii) a documentação constante do processo E-07/505.328/10;

DECLARAMOS que o **TAC.INEA.06/12**, bem como o **TAC.INEA.18/10**, foram encerrados por esta Secretaria e por este Instituto.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2021.


Thiago Pampolha Gonçalves
Secretário da Seas


Philipe Campello Costa Brondi da Silva
Presidente do Inea


Oyama Bastos Freitas
Diretor de Licenciamento Ambiental
do Inea